LEI MUNICIPAL Nº 1830/22, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar as despesas com análises das amostras de vinho dos produtores inscritos para o 4º Encontro Municipal do Vinho, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco) reais por análise das amostras de vinho dos produtores inscritos para participar do 4º Encontro Municipal do Vinho, cuja premiação ocorrerá no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Cada produtor rural de vinho artesanal do Município e que deseje se inscrever para participar do referido Encontro, poderá inscrever uma amostra de vinho, e arcar com as despesas remanescentes de análise, cujo custo importará em R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Art. 3º - O valor referente ao subsídio concedido pelo Município poderá ser pago à cada Produtor inscrito, ou diretamente para a empresa responsável pelas análises das amostras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte dias do mês de maio de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 20.05.22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.